

# C E R T I F I C A D O   R E V - L O   N<sup>o</sup> 1 0 5 / 2 0 1 8

## L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, Revalida a Licença de Operação, da empresa ITAIQUARA ALIMENTOS S/A – FAZENDA SOLEDADE, CNPJ 72.11.321/0020-37, para as atividades de **Cultura de cana-de-açúcar com queima e Cultura de cana-de-açúcar sem queima**, localizado na Zona Rural, Coordenadas Geográficas Lat. -20°39'41" e Long. -46°33'14,0", no Município de Passos, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de nº 23189/2005/003/2013, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris, em reunião do dia 28/06/2018.

Sem condicionantes

Com condicionantes  
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 1395, sob pena de revogação da mesma)  
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 08 (oito) anos, com vencimento em 28/06/2026.**

Varginha, 28 de junho de 2018.

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas